



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.3110.0003/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 - Sistema de Registro de Preços
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 27/11/2023
HORÁRIO: 11:00 HORAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 006.0201.016/2023

ID CONTRATAÇÃO Nº PE0162023
ID CONTRATO Nº 06.02012024

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR LUIZ ROCHA E A
EMPRESA WILSON LUCAS CAMPOS
PEDROSA.

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA, ESTADO DO MARANHÃO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE inscrito no CNPJ nº 11.386.348/0001-85, inscrita no CNPJ nº 01.578.554/0001-33, com sede na Praça João Gonçalves, S/N, – Centro, Governador Luiz Rocha/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a) Municipal, Sr(a). VANESSA NASCIMENTO DE OLIVEIRA, e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, inscrita no CNPJ nº 51.547.725/0001-35, com sede na RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP 65.768.000 na cidade SANTA FILOMENA DO MARANHÃO, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA, R.G. nº 020211642002-3 SESP/MA, CPF nº 023.472.173.13, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2022, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 06.3110.0003/2023, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades Do fundo Municipal de Saúde, conforme as especificações, quantidades e condições contidas neste Contrato, Termo de Referência e Proposta de Preços da Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. Vinculam-se ao presente CONTRATO, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, a Proposta de Preços da Contratada, e a respectiva Nota de Empenho.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023 e seus anexos;
2. A Proposta de Preços Readequada da Contratada;
3. O Termo de Referência, e;
4. A Ata de Registro de Preços nº 002.016/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO, DO PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA.

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ 163.603,85 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos), conforme demonstrativo a seguir:

Item	Nome	Marca	VALOR UNITARIO	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio	NUTRILAR	36,63	270	Caixas	R\$ 9.890,10
4	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	SARREMA	28,19	365	Unidades	R\$ 10.289,35
5	Cesto de lixo, material plástico, tipo vasado/telado, polipropileno, capacidade 15 LT	SARREMA	17,91	365	Unidades	R\$ 6.537,15
6	Colher descartável em plástico transparente, pacote com 50 unidades	CRISTAL COPOS	3,77	1.823	Unidades	R\$ 6.872,71
8	Copo descartável para café, capacidade de 50 ml, em polietileno branco	CRISTAL COPOS	3,05	243	Unidades	R\$ 741,15
9	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	BOM AR	12,81	432	Unidades	R\$ 5.533,92
10	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	BOM AR	2,82	1.823	Unidades	R\$ 5.140,86
13	Espunja, tipo limpeza, duplface, uma face em material de lá de aço, outra face em esponja densa	NUTRILAR	2,41	1.823	Unidades	R\$ 4.393,43
14	Flanela para limpeza, tipo 100% algodão, bordas overlocadas nas dimensões 40x60cm em cores diversas embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	LIMPA MANIA	6,05	459	Unidades	R\$ 2.776,95



**PREFEITURA DE GOVERNADOR
LUIZ ROCHA**

COMPROMISSO E AÇÃO!

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA

CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com

Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

16	Guardanapo de papel, material celulose, macio, alta alvura, na cor branca e texturizada, nas dimensões 30x30cm, com identificação do produto e marca do fabricante, pacote com 50 unidades	REGINA	6,75	729	Pacotes	R\$ 4.920,75
17	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso liquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	BAYGON	10,00	729	Unidades	R\$ 7.290,00
18	Lixeira plástica retangular com tampa acionada por pedal, com capacidade para 12 litros	SARREMA	24,90	459	Unidades	R\$ 11.429,10
21	Limpa vidro para limpeza de vidros e acriloco, com álcool, embalagem plástica com 500ml	AZULIM	3,50	182	Unidades	R\$ 637,00
22	Lustra móveis, tipo cremoso, fragancia lavanda/outras, frasco com 200ml, contendo no rótulo o nome do fabricante	AZULIM]	4,75	365	Unidades	R\$ 1.733,75
23	Luva, material tipo látex sem forro, tipo domestica, cor branca, tamanho padrão, acabamento palma liso, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	BOOT	10,45	1.500	Unidades	R\$ 15.675,00
25	Pano de chão, costura dupla de fios resistentes, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo aproximadamente 50x80, material algodão cru, tipo saco, nacor branca	LIMPA MANIA	3,65	1.458	Unidades	R\$ 5.321,70
29	Prato descartável na cor branca nº 18, pacote com 10 unidades, contendo a marca do produto	CRISTAL COPOS	3,03	365	Unidades	R\$ 1.105,95
31	Sabão em pó, multiuso, alvejante e desinfetante, embalagem caixa de papelão com 500g contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade cx c/ 24 unid	BEM TI VI	92,00	108	Caixas	R\$ 9.936,00
32	Saco plástico para lixo, capacidade 100l, cor preta, largura 75cm altura 50cm, espessura 0,012 micra, rolo com no mínimo 5 unidades	BOOT	3,93	690	Unidades	R\$ 2.711,70
34	Saco plástico para lixo, capacidade 30l, cor azul, apresentação rolo, largura 59cm, altura 62cm, resistente, rolo com no mínimo 10 unidades,	BOOT	2,80	600	Unidades	R\$ 1.680,00
35	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	SCOTT	7,57	189	Unidades	R\$ 1.430,73
36	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	CASA LINDA	11,40	365	Unidades	R\$ 4.161,00
38	Álcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	SOL	6,75	432	Unidades	R\$ 2.916,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

40	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	SARREMA	21,40	248	Unidades	R\$ 5.307,20
41	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	KI- BRILHO	8,40	437	Unidades	R\$ 3.670,80
42	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	CRISTAL COPOS	4,60	315	Centos	R\$ 1.449,00
43	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	CONDOR	16,86	194	Unidades	R\$ 3.270,84
44	Luva, material tipo látex forrado, tipo domestica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	BOOT	4,00	1.750	Unidades	R\$ 7.000,00
45	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	BOOT	9,70	1.026	Unidades	R\$ 9.952,20
50	Palito de dente, embalagem com 100 unidades - pacote com 25 embalagens	GINA	1,50	146	Pacotes	R\$ 219,00
51	Pregador de roupa, material em madeira, pacote com no mínimo 12 unidades	NIPO	2,08	292	Pacotes	R\$ 607,36
54	Vassoura com cerda de piaçava, com cabo de madeira chapa em alumínio, cabo levemente aparelhado no tamanho 1,50m, com a marca do fabricante no corpo do produto	TOC TOC	12,35	729	Unidades	R\$ 9.003,15
VALOR FINAL DA PROPOSTA DE PREÇO APÓS ETAPA DE LANCES						R\$ 163.603,85

3.1.1. Os preços permanecerão irremovíveis durante a vigência do presente Contrato.

3.2. Prazo de entrega/fornecimento: Conforme previsto no subitem 4.2. do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.3. Local de entrega: Conforme previsto no subitem 4.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

3.4. Prazo de validade dos produtos/materiais: Conforme previsto no subitem 4.3.2 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4 FMS
02 PODER EXECUTIVO
02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saúde
10 122 Administração Geral
10 122 0020 GESTAO E EXPANSAO SISTEMA DE SAUDE
10 122 0020 2008 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO
MUNICIPAL DE
SAUDE
126 3.3.90.30.00 Material De Consumo 1.500.00.0-004 001

CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 65, inc. II, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.6. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, com eficácia a partir de sua publicação no Diário Oficial, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme orientação normativa AGU nº 39, de 13 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almojarifado da Secretaria contratante estabelecido na sede do Município de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA.

7.2 Os pedidos dos produtos licitados serão feitos de forma gradativa, mensal ou quinzenal, podendo também ser semanal, conforme a necessidade da Secretaria Municipal contratante e sua demanda.

7.3 O prazo de entrega dos Materiais será imediato, em até 25 (vinte e cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Pedido/Empenho.

7.4 Qualquer desconformidade em relação ao Edital será comunicada pela Comissão de Recebimento/Fiscal de Contrato, obrigando-se a empresa a substituir o produto ou a totalidade do produto no prazo máximo de 01 (um) dia, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada.

7.5 No ato da entrega das mercadorias no almoxarifado Central próprio da Secretaria, de posse da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, o receptor fará o seu RECEBIMENTO PROVISÓRIO através da assinatura do canhoto de recebido da Nota Fiscal/Fatura, representando



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

esse ato a conferência do produto entregue pela contratada, como a quantidade, valor unitário e o total dos mesmos.

7.5.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos fornecidos estão em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

7.6 A aceitação é condição essencial para o RECEBIMENTO DEFINITIVO do material, que será realizado exclusivamente pelo recebedor, através da aposição, data e assinatura do carimbo de "Atesto" na Nota Fiscal/Fatura.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita entrega do objeto pactuado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

7.8 Os produtos deverão ser entregues nos locais citados acima, em horário comercial de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Caso seja necessária a entrega fora do horário estipulado, a contratada deverá comunicar a Contratante/recebedor do horário e possibilidade de entrega em comum acordo.

7.9 Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na Secretaria solicitante, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

7.10. A empresa fornecedora efetuará a qualquer tempo e sem ônus para o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, independente de ser ou não o fabricante do produto, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, defeito de fabricação, quaisquer irregularidade ou divergência com as especificações constantes neste Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito pela CONTRATANTE a CONTRATADA por meio de emissão de ordem bancária, até o 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

8.1.1. Solicitação de pagamento por escrito;

8.1.2. Cópia do Contrato, Ordem de Fornecimento/Serviços ou outro instrumento equivalente;

8.1.3. Termo de Recebimento Provisório e/ou Definitivo dos itens/produtos entregues ou Serviços Prestados (se houver);

8.1.4. Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhistas (atualizadas) exigidas na licitação;

8.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

8.3. Caso os produtos entregues ou serviços prestados estejam em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica autorizado o ÓRGÃO CONTRATANTE a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas.

8.4. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CONTRATADA, no Banco, Banco do Brasil, Agência 2614-X, Conta Corrente 40630-9 .

8.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.5.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

8.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

8.6.1. do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

8.6.2. da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

8.6.3. do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31/07/2003, c/c a legislação Distrital ou municipal em vigor.

8.7. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;

9.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

9.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

9.5. Apresentar a CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

9.6. Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

9.7. Substituir eventuais materiais que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o Termo de Referência e proposta de preços, com as mesmas especificações.

9.8. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

10.2. Receber os materiais adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações do Termo de Referência;

10.4. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos;

10.5. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

10.6. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no Termo de Referência e em seus anexos, inclusive, no contrato;

10.7. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. São aquelas previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente Contrato, as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93 e ocorrerá nos termos do art. 79, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE, o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;

b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;

c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a entrega do objeto;

e) cometimento reiterado de falhas causadas na entrega do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão Administrativa ficam reconhecidos os direitos da Administração, prevista no art. 77 da Lei 8666/93, bem como na legislação especial no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designado, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS COMUNICAÇÕES

14.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

15.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE

16.1. No preço contratado devem está incluso todos os custos diretos e indiretos, transporte até o local de entrega do objeto licitado, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e demais custos que recaiam sobre a execução dos serviços, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto contratado.

16.2. Os preços contratados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO CONTRATANTE promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.3. Quando o preço registrado se tonar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.4. Caso a CONTRATADA não aceite reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a CONTRATADA não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO CONTRATANTE poderá:

k) Liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

l) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, a CONTRATANTE procederá à revogação da ata de registro de preços, bem como a rescisão do contrato adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

Parágrafo Único. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat, ou pela Plataforma Gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUÍZ ROCHA
CNPJ: 01.578.554/0001-33 - Email: govluizrocha@outlook.com
Praça João Gonçalves, S/N - CEP: 65795-000

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

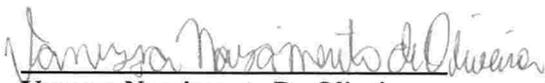
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais que disciplinam a matéria e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de GOVERNADOR LUIZ ROCHA/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Governador Luiz Rocha (MA), 02 de janeiro de 2024.


Vanessa Nascimento De Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE


WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
CPF: 023.472.173.13
Representante Legal
WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA
CNPJ: 51.547.725/0001-35
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

QUINTA-FEIRA, 24 DE OUTUBRO DE 2024 | VOLUME III | Nº 0313 | ISSN 2966-0602

estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA - CEP: 65.790-000 **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.848,30 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Vanessa Nascimento De Oliveira. **CONTRATANTE:** Antônia Oliveira Nascimento Queiroz CPF 334.147.343-20. **CONTRATADA:** Vanessa Nascimento De Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003.0201.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PARTES: FUNDEB de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.104.723/0001-80 estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA - CEP: 65.790-000 **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 59.848,30 (cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira. **CONTRATANTE:** Antônia Oliveira Nascimento Queiroz CPF 334.147.343-20. **CONTRATADA:** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – Secretária Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004.0201.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa A. O. N. QUEIROZ EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº. 07.104.723/0001-80 estabelecida na Rua Alto da Cruz, Nº 34, Centro, São Domingos do Maranhão – MA - CEP: 65.790-000 **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 19.799,48 (dezenove mil setecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA DE OLIVEIRA BARBALHO. **CONTRATANTE:** Antônia Oliveira Nascimento Queiroz CPF 334.147.343-20. **CONTRATADA:** Fernanda De Oliveira Barbalho Secretária Municipal De Assistência, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005.0201.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PARTES: Secretaria Municipal de Administração de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.547.725/0001-35 estabelecida na RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP 65.768.000 na cidade SANTA FILOMENA DO MARANHÃO **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 163.603,85 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e

três reais e oitenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA. **CONTRATANTE:** WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CPF 023.472.173.13 **CONTRATADA:** RUAN WESLEY COSTA SOUSA – Secretária Municipal de Administração, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006.0201.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.547.725/0001-35 estabelecida na RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP 65.768.000 na cidade SANTA FILOMENA DO MARANHÃO **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do fundo municipal de saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 163.603,85 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Vanessa Nascimento De Oliveira. **CONTRATANTE:** WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CPF 023.472.173.13. **CONTRATADA:** Vanessa Nascimento De Oliveira – Secretária Municipal de Saúde, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007.0201.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PARTES: FUNDEB de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.547.725/0001-35 estabelecida na RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP 65.768.000 na cidade SANTA FILOMENA DO MARANHÃO **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 163.603,85 (cento e sessenta e três mil, seiscentos e três reais e oitenta e cinco centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 10.520/2002 e nº. 8.666/93 e suas alterações. **SIGNATÁRIOS:** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira. **CONTRATANTE:** WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA CPF 023.472.173.13. **CONTRATADA:** Maria Ocilma Fernandes De Oliveira – Secretária Municipal de Educação, Governador Luiz Rocha -MA em 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008.0201.016/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Governador Luiz Rocha – MA e a empresa WILSON LUCAS CAMPOS PEDROSA inscrita no CNPJ sob o nº. 51.547.725/0001-35 estabelecida na RUA ARISTON COSTA nº 133 ANEXO B, CEP 65.768.000 na cidade SANTA FILOMENA DO MARANHÃO **OBJETO:** fornecimento de materiais de limpeza diversos para atender as necessidades do fundo municipal de assistência social. **DATA DA ASSINATURA:** 02/01/2024 **VALOR GLOBAL:** R\$ 54.465,09 (Cinquenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e nove centavos). **MODALIDADE:** Pregão



Assinado eletronicamente por: Jose Orlanildo Soares De Oliveira
CPF: ***.108.743-** em 24/10/2024 06:00:05